



## CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

### CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

A CPTRANS – COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 047/2017, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à Lei Federal 8.666/93. **O TIPO DE LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL.** O recebimento dos envelopes contendo as documentações de Habilitação e de Proposta de Preço se realizará no **DIA 22 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS**, em sua sede, na Rua Alberto Torres, nº 115, Petrópolis/RJ, sendo esta a data inicial para a abertura dos envelopes, nos termos do caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos nos dias úteis, a partir da data da sua publicação, no endereço acima, junto à Comissão de Licitação ou mediante solicitação através do e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br). Outros esclarecimentos poderão ser prestados, por escrito, preferencialmente pelo endereço eletrônico ou pelo fax nº (024) 2237-1703, ou através do endereço da sede supra mencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes.

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos oficiais da frota da CPTRANS pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As quantidades máximas mensais para a presente contratação seguem na tabela abaixo:

| Combustível     | Unidade | Quant. Mensal Máxima | Quant. Máxima Anual |
|-----------------|---------|----------------------|---------------------|
| <i>Gasolina</i> | Litro   | 1500                 | 18000               |
| <i>Etanol</i>   | Litro   | 600                  | 7200                |
| <i>Diesel</i>   | Litro   | 600                  | 7200                |

## **1.2 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, possuir posto próprio no primeiro ou segundo distrito do município de Petrópolis para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota da CPTRANS.

## **1.3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado para a contratação é de e R\$ 124.948,80 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). O valor máximo para aquisição de cada produto é aquele especificado na tabela do item 3 deste Termo de Referência, sendo considerada inadmissível a proposta que ofertar valor superior a este.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas que comprovem capacidade jurídica e regularidade fiscal, consoante o disposto neste Edital.

**2.1.1.** Poderão participar da licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis, bem como qualquer interessado no objeto da presente, **desde que atendidas todas as exigências deste Edital.**

**2.2.** As empresas proponentes poderão fazer a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer pessoa, sendo que para a participação na reunião de licitação é indispensável a autorização por procuração.

**2.3.** A entrega dos envelopes se dará em ato público a se realizar no dia **22 DE AGOSTO DE 2017, às 10:00 horas**, na sede desta Companhia, localizada na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, dos dois envelopes, “A” e “B”, concernentes, respectivamente, à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e rubricados., quando serão abertos para análise os envelopes de HABILITAÇÃO.

**2.4.** Deverão estar os licitantes, ou seus representantes legais, munidos de carteira de identidade, ou, sendo a licitante representada no ato por procurador, cópia de sua carteira de identidade e respectiva procuração, conforme modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital, dele fazendo parte integrante.

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**2.5.** Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, admitidas as seguintes possibilidades: Se por cópia não autenticada, devidamente acompanhada do respectivo original, ou ainda por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou finalmente por publicação (em original) de órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada das respectivas cópias, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis, restando claro que, obrigatoriamente uma cópia de cada documento deverá permanecer nos arquivos da CPTRANS.

**2.6.** Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**2.7.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica das mesmas, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**2.8.** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão estar acondicionados no envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e rubricado.

**2.8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão estar acondicionados no envelope de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrado e rubricado.

**2.8.2.** Será inabilitada/desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital.

**2.9. Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

**2.9.1.** As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/06.

**2.9.2.** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**2.9.3.** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**2.9.5.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A proposta referida no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**2.10. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:**

**2.10.1.** Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**2.10.2.** Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração direta ou indireta, ou por fundações instituídas pelo Poder Público.

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope HABILITAÇÃO deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – CPTRANS**  
**Envelope A – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**3.2.** Deverão necessariamente constar do envelope “HABILITAÇÃO”, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, nos moldes do art. 32 § 2º da Lei nº 8666/93 alterado pela Lei nº 9648/98:

**3.2.1.** Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

- b)** Sociedades comerciais: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com a sua última alteração, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Sociedades civis: Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício (ata de assembleia geral);
- d)** Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, mediante apresentação do cartão CNPJ;
- e)** Cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cópia do documento de** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do documento de** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - b.1)** Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Petrópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município, mediante cópia do documento;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** é feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - c.2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** será feita através da Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e **ainda**, a Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado;

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**c.3)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se fará através da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, incluindo tributos mobiliários e imobiliários;

**OBSERVAÇÃO 1:** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

**OBSERVAÇÃO 2:** Com relação ao IPTU, caso a empresa não seja proprietária do imóvel em que fica localizada sua sede, deverá apresentar Contrato de Locação ou instrumento equivalente para comprovação.

**OBSERVAÇÃO 3:** No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada, conjuntamente, a certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**INSS e FGTS**), por meio dos documentos oficiais competentes (CND/INSS e CRF/CEF FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**OBSERVAÇÃO 4:** A comprovação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is).

**3.3.** Os Licitantes que se enquadrarem como MPE nos termos da LC 123/06 e desejarem participar do certame na condição de ME OU EPP, deverão comprovar essa condição mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio, conforme o Art. 8º da NI 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e ainda as

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

declarações e documentos descritos nos exatos termos previstos neste Edital, Item 2.9 e seus subitens, acondicionados no Envelope de Habilitação, como condição para participação na qualidade de ME e EPP.

**3.4.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**3.4.1. Apresentação do** Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade que couber que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O balanço deverá constar índices de:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a longo Prazo**

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:**

**SG = Solvência Geral**

**AT = Ativo total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**PC**

**Onde:**

**LC = Liquidez Corrente**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**b.)** Deverá ser preenchido um quadro – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa, demonstrando os itens acima mencionados.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes cujos Índices LG, SG e LC forem iguais ou superiores a 1,0 (um), ou, alternativamente, as licitantes que apresentarem Patrimônio Líquido ou Capital Social no Patamar de 10% ou superior do valor do contrato.

**d)** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

**3.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**3.5.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

**3.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s)** firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação.

**3.6.** Deverá ainda o Licitante apresentar as seguintes declarações, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**3.6.1.** Declaração da licitante, de que não surgiu nenhum fato superveniente impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo **ANEXO III.**

**3.6.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, **ANEXO IV**.

**3.6.3.** Declaração da licitante de que o objeto atende integralmente as especificações técnicas, descritas neste Edital e Anexo I, conforme modelo **ANEXO V**.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – CPTRANS**  
**Envelope B – “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**4.2.** Deverão necessariamente constar do envelope PROPOSTA DE PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**4.2.1.** A proposta, em 01 (uma) via, em impresso próprio da firma, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

**4.2.2.** Ser assinada por representante legal da empresa, devidamente qualificado e habilitado a assumir obrigações em seu nome, e rubricada em todas as folhas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**4.2.3.** Conter preço unitário e global do objeto, com vistas as especificações estabelecidas no item 01 e Anexo I deste edital, em valores absolutamente líquidos, já incluído frete e impostos de competência do proponente.

**4.2.4.** Declaração da licitante que se compromete a entregar o bem licitado nas condições descritas neste, no endereço mencionado na Ordem de Compra, nesta cidade.

**4.2.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta de preço.

**4.2.6.** Obedecer rigorosamente as especificações técnicas, de acordo com o exigido no Edital e Anexo I.

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**4.2.8.** O licitante se compromete a manter o preço ofertado pelo prazo que durar a relação contratual.

**4.2.9.** Todas as despesas relativas ao transporte do material correrão por conta da empresa vencedora.

**4.2.10.** A proposta de preços ofertada deverá estar incluso todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto ora licitado, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto da contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, inclusive ICMS, PIS e COFINS, além de taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

**5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**5.1.** A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

**5.1.1.** Recebimento e abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

**5.1.2.** Devolução do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após seu julgamento.

**5.1.2.1.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.1.3.** Abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

**5.1.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

**5.1.5.** Classificação das propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

**5.1.6.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**5.1.7.** Deliberação pela Diretoria da Presidência da CPTRANS, quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas serão apreciadas e julgadas objetivamente, obedecendo-se rigorosamente, aos seguintes critérios:

**6.1.1.** O tipo desta licitação é o de “**MENOR PREÇO**” e o critério de julgamento por preço “**GLOBAL**”.

**6.1.2.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta de preço de operacionalidade inviável, e, sob o aspecto técnico e/ou econômico, incompatível com normas e parâmetros deste Edital e Anexo I ou em desacordo com a Lei nº. 8.666/93.

**6.1.3.** Em caso de empate, decidir-se-á por sorteio, que poderá, a critério da Comissão, acontecer na mesma reunião.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação e da(s) proposta(s), a(s) licitante(s) inabilitada(s), desclassificada(s) ou que se considerar(em), de qualquer modo, lesada(s) em seus direitos, poderá(ão) interpor recurso dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor Presidente, que proferirá decisão dentro de igual prazo.

**7.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando-se o seguinte:

**7.2.1.** Deverá preferencialmente ser digitado, datilografado, ou se escrito à mão, em grafia legível clara, obrigatoriamente fundamentado em lei, demonstrando a violação do Direito, a fim de possibilitar sua perfeita apreciação.

**7.2.2.** Deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**7.2.3.** Deverá ser entregue no protocolo da CPTRANS, no endereço mencionado neste Edital.

**7.2.4.** Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. A impugnação processar-se-á nos mesmos termos do Recurso, notadamente quanto ao estatuído no subitem 7.2.1.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**8.1.** Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da CPTRANS, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que deverá comparecer na sede da CPTRANS para assinatura do Contrato no prazo máximo de 48 horas da referida notificação.

**8.2.** Se, por qualquer motivo, o objeto não for entregue pela primeira classificada na licitação, à CPTRANS será facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço proposto ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada se sujeitará às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.

**9.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto da presente licitação.

**9.3.** A Contratada não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado.

**9.4.** A Contratada obriga-se a garantir o objeto desta licitação, nos moldes da legislação aplicável.

**9.5.** A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho.

**9.6.** Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.

**9.7.** A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

**9.8.** A Contratada se obriga ao fornecimento do produto objeto deste Edital, que não poderá sofrer modificação em suas características.

**10. DAS PENALIDADES**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**10.1.** O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

**10.2.** Advertência;

**10.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo ao Contrato, a ser paga pela Contratada à Contratante, à partir da 3ª. advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

**10.4.** A multa supra mencionada deverá ser paga em até 15 dias, sem prejuízo da correção monetária;

**10.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante.

**10.6.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.9.** A aplicação das sanções mencionadas nos itens 10.7 e 10.8, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

**10.10.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo.

**10.10.1** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.11.** O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ser passível de cobrança judicial, podendo acarretar a rescisão do Contrato a critério da Diretoria da CPTRANS.

---

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**10.12.** Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à Contratada, incidirá multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato.

**10.12.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.13.** Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos e feriados ou pontos facultativos municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.

**10.14.** As sanções descritas nos subitens 10.3; 10.5; 10.10 e 10.12 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.15.** As multas, sempre que incorrerem, deverão ser solicitadas e quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:30 horas de 2<sup>as</sup>. às 6<sup>as</sup>. feiras.

**10.16.** O Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados nos artº 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**10.17.** O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ensejar seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento, a que tem direito a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado sempre no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados (abastecimentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo setor responsável por seu recebimento;

**11.1.1.** A nota fiscal/fatura emitida em duas vias, com todas as deduções cabíveis, deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis;

**11.2.** Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o

## **CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*);

**11.3.** Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*).

**11.4.** Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tíquetes de Abastecimento da CPTRANS identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.

**11.5.** Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste Convite, não serão pagos pela CPTRANS, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

### **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Pela elaboração e apresentação de documentação e proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie.

**13.2.** Para os fins do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, as despesas com a presente aquisição serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei n 6.404/76.

**13.3.** Todas as comunicações entre a CPL e os interessados e licitantes se darão através do correio eletrônico mediante o e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br)

### **14. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**



**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ausência de empregado menor

Anexo V – Modelo de Declaração que o objeto ofertado atende ao Edital de Concorrência nº 05/2017

Anexo VI – Minuta Contratual.

Petrópolis, 06 de Junho de 2017

**MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

#### 1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos oficiais da frota da CPTRANS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição se faz necessária para a trafegabilidade de toda a frota de veículos da CPTRANS.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As quantidades máximas mensais para a presente contratação seguem na tabela abaixo:

| Combustível     | Unidade | Qt<br>Me<br>Má |       | Valor Máximo<br>Mensal | Valor Máximo<br>Anual |
|-----------------|---------|----------------|-------|------------------------|-----------------------|
| <i>Gasolina</i> | Litro   | 1500           | 4,200 | R\$ 6.300,00           | R\$ 75.600,00         |
| <i>Etanol</i>   | Litro   | 600            | 3,586 | R\$ 2.151,60           | R\$ 25.819,20         |
| <i>Diesel</i>   | Litro   | 600            | 3,268 | R\$ 1.960,80           | R\$ 23.529,60         |
| <b>Total</b>    |         |                |       | <b>R\$ 10.412,40</b>   | <b>R\$ 124.948,80</b> |

\* Preço médio + Desvio Padrão – Sistema de Levantamento de Preços ANP 18/05/2017

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

4.1 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

## CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

---

4.2 – A identificação da frota da CPTRANS autorizada a abastecer se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada.

4.3 – O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTRANS intitulado “tiquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto.

4.4 – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei no. 8.666/93 e com fundamento na portaria inter-ministerial nº 240 de 27 de julho de 2001 do Ministério de Estado da Fazenda e de Minas e Energia; portarias nº 308, 319/2001 e MF/059 de 29 de março de 1996; e reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

4.5 – A Contratada, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante.

4.6 – Anexo ao documento supra-citado a Contratada deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado.

4.7 – A Contratante reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão.

4.8 – Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.

4.9 – Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste Convite, não serão pagos pela CPTRANS, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da sua assinatura. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da lei.

### **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço global.

### **7 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado para a contratação é de e R\$ 124.948,80 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). O valor máximo para aquisição de cada produto é aquele especificado na tabela do item 3 deste Termo de Referência, sendo considerada inadmissível a proposta que ofertar valor superior a este.

### **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado sempre no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados (abastecimentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos Tiquetes de



---

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

Abastecimento da CPTRANS que lhe justificam a cobrança, bem como das cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS relativas ao mês anterior e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Petrópolis, 18 de Maio de 2017

**FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ**  
**Gerente Administrativo**



CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

---

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, autorizo(a) o(a) Sr(a) .....  
residente à Rua....., nº ..... bairro  
.....CEP:.....-....., portador(a) do documento de identidade nº.....,  
expedido pelo ....., a representar a empresa....., com sede à .....,  
nº..... bairro..... CEP ..... - .....telefone: .....-..... fax.....-..... inscrita  
no CNPJ sob o nº ....., na licitação a ser realizada pela Companhia Petropolitana de Trânsito e  
Transportes, sob a modalidade de ....., de nº....., na data  
de ...../...../....., podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local. UF. Dia Mês Ano.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Observação: este instrumento somente terá validade se firmado por representante legal da firma que tenha poderes para constituir mandatário, - constante no Estatuto Social, ou equivalente -, servindo o presente apenas como modelo para fins de orientação).



CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ..... declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações descritas no Edital de Concorrência nº 01/2017 e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL E ANEXO I.**

Cidade – (UF),                      de                      de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO Nº**

Aos ----- (---) dias do mês de ----- do ano de 2017, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE, COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis - RJ, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE** – -----, portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, ----- portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e, de outro lado, como **CONTRATADA**, -----, com sede na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., ..... inscrita no CGCMF sob o nº -----, neste ato representada por -----; e, perante as testemunhas que este subscrevem, firmam o presente Contrato por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 047/2017 que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 23 § 3º e 4º cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital de Concorrência nº 05/2017 e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 047/2017 e na proposta da Contratada, partes integrantes do presente Contrato, e será regido pelas normas e instruções baixadas pela CPTRANS e pelo Processo Administrativo, declarando o Contratado conhecer e concordar em sujeitar-se ao sistema de penalidades e demais normas constantes do citado diploma legal que integram o presente instrumento ainda que nele não expressamente referidas; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento pela Contratada de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos oficiais da frota da CPTRANS, nos valores e quantidades máximas abaixo descritos:

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

| Combustível     | Unidade | Quant. Mensal Máxima | Preço Unitário R\$ | Valor Máximo Mensal | Valor Máximo Anual |
|-----------------|---------|----------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| <i>Gasolina</i> | Litro   | 1500                 | 0,000              | R\$ 0,00            | R\$ 0,00           |
| <i>Etanol</i>   | Litro   | 600                  | 0,000              | R\$ 0,00            | R\$ 0,00           |
| <i>Diesel</i>   | Litro   | 600                  | 0,000              | R\$ 0,00            | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b>    |         |                      |                    | <b>R\$ 0,00</b>     | <b>R\$ 0,00</b>    |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As especificações do objeto obedecerão às especificações constantes no Item 1 e Anexo I do edital de Concorrência nº 05/2017, partes integrantes do presente Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO:** A identificação da frota da CPTRANS autorizada a abastecer se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada. O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTRANS intitulado “tiquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto. Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo. Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste Convite, não serão pagos pela CPTRANS, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado sempre no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados (abastecimentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo setor responsável por seu recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura emitida em duas vias, com todas as deduções cabíveis, deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária – TR (calculada pró rata tempore);

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada pró rata tempore);

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada: 5.1- Sujeitar-se às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS; 5.2- responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos e taxas

**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

decorrentes das atividades objeto do presente contrato; 5.3 - não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado; 5.4 - garantir o objeto do presente Contrato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem, se for o caso; 5.5 – Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho; 5.6 - Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada; 5.7 - A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS; 5.8 - A Contratada obriga-se a garantir o objeto desta licitação, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem, se for o caso; 5.9 – A Contratada se obriga ao fornecimento do produto objeto deste Contrato, que não poderá sofrer modificação em suas características. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:** Pelo pagamento do fornecimento do material especificado na Cláusula Segunda, a Contratante remunerará a Contratada a quantia MÁXIMA total de -----; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no Art. 65 e seus §§ Lei nº 8.666/93; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Anexo ao documento supra-citado a Contratada deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratante reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente: 8.1. - Advertência; 8.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela Contratada à Contratante, a partir da 3ª advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível; 8.3 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 8.4 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante; 8.5 - A multa supra mencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias da notificação, sem prejuízo da correção

## CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

---

monetária; 8.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CPTRANS pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; 8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior; 8.8 - A aplicação das sanções mencionadas nos sub-itens 8.6 e 8.7, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis; 8.9 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo; 8.9.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 8.10 - O não pagamento das multas descritas no contrato poderá ser passível de cobrança judicial a cargo da diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato a critério da Diretoria da CPTRANS; 8.11 - Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada se efetive antes que ocorra qualquer pagamento, incidirá multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato; 8.11.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 8.12. - Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente; 8.13 - As sanções descritas nos subitens: 8.2; 8.4; 8.9 e 8.11 poderão ser aplicadas cumulativamente; 8.14 - As multas, sempre que incorrerem deverão ser quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:00 horas de 2<sup>as</sup>. às 6<sup>as</sup>. Feiras; 8.15 - O contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no artº 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato bem como, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se à parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.; 8.16 - O não pagamento das multas descritas neste Contrato poderá ensejar o seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento a que tem direito, a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante; 8.17 - O não pagamento de qualquer das multas descritas neste Contrato poderá ser passível de cobrança judicial a cargo de decisão da Diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da Diretoria. **CLÁUSULA NONA:** O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no art.78 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que o Contratado ficará sujeito ao pagamento da pena convencional de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios na mesma percentagem do valor da causa se a parte tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos; **CLÁUSULA DÉCIMA:** O Contratado reconhece



**CONCORRÊNCIA Nº 05/17 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

---

os direitos do Contratante nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando sujeito, ainda, às sanções preconizadas no art. 80 do mesmo diploma legal; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A aplicação das sanções referidas neste contrato não exime a Contratada de responder perante a Contratante por perdas e danos a esta causados por sua ação ou omissão, observadas as disposições dos artigos 1.059 a 1.061 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Petrópolis, RJ, para dirimir eventuais dúvidas surgidas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_